

DECRETO Nº 3.430, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.095, FLS., 217, LIVRO 03, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE VITORIO REDLINSKI e LURDES REDLINSKI - espólio, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia Municipal RCD - 110**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **VITORIO REDLINSKI**, CPF. Nº379.628.849-91, e **LURDES REDLINSKI – espólio**, CPF. Nº733.122.589-87, brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na estrada geral Rio Ada, s/nº, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia Municipal RCD - 110**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Transcrição nº1.095, Fls., 217, Livro 03**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para a Rodovia Municipal RCD - 110:

Área da Rodovia Municipal RCD-110 - 1.262,73 m² (Um mil, duzentos e sessenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), rodovia localizada no lugar denominado Rio Ada, estando na esquina do lado ímpar da rua Marino Sandri com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, município de Rio dos Cedros - SC, partindo do ponto PP (Área 1), pela frente, à oeste, em dois (2) segmentos de linha reta de 24,37 metros, azimute 191°23'27", até o ponto P1 (Área 1) de coordenadas E:672933.056/N:7047501.527, deste segue à direita em 70,55 metros, azimute 211°15'12", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, até o ponto P2 (Área 1) de coordenadas E:672896.455/N:7047441.217; pelo lado esquerdo, ao sul, segue à esquerda, em um segmento de linha reta de 17,32 metros, azimute 84°21'22", com a Rodovia Municipal RCD-110, até o ponto P3 (Área 2) de coordenadas E:672913.688/N:7047442.920; pelos fundos, à leste, segue à esquerda em três (3) segmentos de linha reta de 40,15 metros, azimute 30°24'41", até o ponto P2 (Área 2) de coordenadas E:672934.014/N:7047477.550, deste segue à direita em 19,49 metros, azimute 33°24'13", até o ponto P1 (Área2) de coordenadas E:672944.744/N:7047493.820, deste segue à esquerda em 31,36 metros, azimute 13°21'52", com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, até o ponto PP (Área 2); pelo lado direito, ao norte, segue à esquerda em um (1) segmento de linha reta de 14,16 metros, azimute 274°25'02", com a Rodovia Municipal RCD-110, até o ponto PP (Área 1) de coordenadas E:672937.870/N:7047525.418, deste segue à esquerda com o início da descrição com perímetro de 217,40 m (Duzentos e dezessete metros e quarenta decímetros).

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou

processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de janeiro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de janeiro de 2023.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete